

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1705/72

INTERESSADA: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CATADUVA

ASSUNTO: Homologação do resultado da defesa de tese de doutoramento do LAFAYETE IBRAIM SALIMON Grau: Plenamente

INDICAÇÃO N° 76/76 - CTG - APROVADO EM 20-12-1976  
COMUNICADO AO PLENO EM 29/12/76

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, tomando conhecimento do Processo CEE n° 1705/72, que trata de defesa de tese de doutoramento em Ciências, realizada por Lafayete Ibraim Salimon, em 22-11-1976, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, tendo em vista os Pareceres favoráveis das Comissões Examinadoras, homologa o resultado da defesa de tese, sob o título de Caracterização do Ensino de 1° Grau, 1ª a 4ª série, 8ª Região Administrativa de São José do Rio Preto, com base na Deliberação CEE de 09 de outubro de 1973 e Portaria GP - n° 5/73.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Vencidos os votos dos Conselheiros Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe nos termos de declaração de Voto, em separado.

Sala das Sessões, em 20-12-1976

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

VOTO VENCIDO

Sou vencido. Ainda perdura minha convicção de que inexistente fundamento legal para que o Conselho Estadual de Educação autorias, o "doutoramento municipal", como a a que se referem os autos.

São Paulo, 20 de dezembro de 1976

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

Subscrevo o "Voto vencido" do Conselheiro Alpínolo Lopes Casali.

a) Conselheiro Celso Volpe